Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO Nº. 082/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 1342/2025
DATA 16/04/2025
Responsável
Ailton Moraes Xavier
Secretário Geral
Portaria Nº 044-2026
12:15h

Materia Aprovada por Unanimidade dos Presentes
Data 22/04/25
Raquel Ribeiro Rodrigues
Visto
MATRÍCULA 91

AUTOR VEREADOR: SILVIO DUTRA DA SILVA.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Os vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais do artigo 159 e ouvindo-se o Soberano Plenário, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Alberto Márcio Gonçalves, através da Secretaria/Setor responsável, indicando a necessidade da seguinte iniciativa:

Construção de uma nova escola municipal em Guarantã, com a finalidade de atender à crescente demanda por vagas no ensino fundamental e garantir melhores condições de aprendizagem à população local.

Justificativa Técnica:

O município de Guarantã tem registrado crescimento populacional significativo nos últimos anos, o que impacta diretamente na rede de ensino municipal. Atualmente, as unidades escolares existentes enfrentam superlotação, infraestrutura insuficiente e limitações para atender com qualidade à totalidade dos alunos em idade escolar.

A construção de uma nova escola proporcionará:

- Ampliação do número de vagas ofertadas;
- Redução da evasão e da distorção idade-série;
- Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais da educação;
- Maior conforto, segurança e acessibilidade para os estudantes.

Além disso, a medida se alinha às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME), bem como nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que diz respeito à universalização do acesso à educação básica de qualidade.

Registrada a Indicação nº. 082/2025
Secretaria Geral

Justificativa Jurídica:

A presente indicação encontra respaldo no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso e permanência com qualidade no ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) também reforça a obrigatoriedade do poder público municipal em assegurar a oferta do ensino fundamental com infraestrutura adequada.

Por fim, cabe destacar que, conforme disposto no artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, compete aos municípios organizar e prestar, com prioridade, os serviços públicos de interesse local, o que inclui a educação infantil e o ensino fundamental.

Diante do exposto, solicitamos ao Poder Executivo Municipal que realize os estudos técnicos e orçamentários necessários para viabilizar a construção de uma nova escola municipal, garantindo o pleno atendimento das necessidades educacionais da comunidade de Guarantã.

Sala das Sessões, Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte-MT, 16 de abril de 2025.

Silvinho Dutra da Silva
Vereador – PODEMOS

Celso Henrique Batista da Silva
Vereador – PODEMOS

Leticia Camargo de Souza
Vereadora-Republicanos

Veroni Maria Pansera
Vereadora-Progressista

Maria Socorro Leite Dantas
Vereadora- Republicanos

Zilmar Assis de Lima
Vereador União Brasil

David Marques Da Silva
Vereador-MDB

Alexandre R. Ribeiro Vieira
Vereador- União Brasil

Demilson Camargo Martins
Vereador-MDB

Registrada a Indicação nº. 082/2025
Secretaria Geral

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	**6ª**	**Data**	**22 de abril de 2025**	**Horas**	**19:30**
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento **Nº**	ATA **Nº.**	PLCM **Nº.**	PLM **Nº**	PLL **Nº**
	PLC Nº.	**PDL** Nº.	Indicação **Nº.082/2025**		
	Outros :				

Autor:	

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência "submetido à deliberação do Plenário" Art. 166-Regimento Interno-Resolução n° 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	**Senhores Vereadores**	**Voto**
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	A
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Amanda Pereira Melo
Secretária "AD HOC"